

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 014-2022 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**“Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Ex-Prefeito de Wanderley – Bahia, Sr. João de Queiroz Rocha”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-prefeito Sr. João de Queiroz Rocha, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Wanderley-Bahia, tendo exercido por um mandato o cargo de Prefeito no período de 1985 a 1988;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Wanderley, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito e cidadão Wanderleense **Sr. João de Queiroz Rocha**.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhando cópia do mesmo aos seus familiares.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal  
Wanderley – Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

---

## ATOS OFICIAIS

---